

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO Nº 177/2017
PROCESSO Nº 2017.027763
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1
REF. PROCESSO Nº 2016.024306

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E A EMPRESA FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Comercial e seu Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU** e a empresa **FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA – EPP**, com sede na Avenida José Firmino, nº 75, Aeroporto, CEP: 35547-000, Carmo da Mata – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.099/0001-14, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº **MG-10.312.740-SSP/MG** e CPF nº **043.209.536-57**, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2016.024306, aprovado pela Diretoria da **CESAN** e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4331/2017 de 28/03/2017, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 1.790-R, de 24/01/2007, pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que



a este integra.

1.2 Os materiais e seus quantitativos contratados por meio deste instrumento são:

Ref. Lote Nº do Pregão Eletrônico nº 064/2016	Ata de registro de preços Nº	Item da ata	Número de identificação (CESAN)	Material	UN	Valor unitário registrado (R\$)	Quantidade	Valor total (R\$)
1	1	1	1021800001	TAMPAO FOFO AGUA NBR10160 DN 600MM	UN	236,81	100	23.681,00
		2	1021800002	TAMPAO FOFO ESG NBR10160 DN 600MM	UN	236,81	200	47.362,00
TOTAL GERAL								71.043,00

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos materiais ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2016** e seus anexos;
- Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 18/11/2016 e seus anexos.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** são provenientes de origem própria da CESAN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos materiais constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor de **R\$ 71.043,00** (setenta e um mil e quarenta e três reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória
—ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência do CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega, estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global de entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato desse instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora. O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição CIF na **região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra) no Estado do Espírito Santo**, conforme determinado posteriormente no **CONTRATOS** a serem gerados em conformidade com a necessidade da **CESAN**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.2 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer



obrigação prevista neste **CONTRATO**.

- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.

11. CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) na **região da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Fundão e Serra)** no Estado do Espírito Santo, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.



- 11.9 Atender aos prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento.
- 11.10 Só poderá fornecer o material mediante o **PEDIDO DE COMPRA** prévio da fiscalização da **CESAN**.
- 11.11 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1 As condições para **ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILIBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** são as constantes no **Item 23** do Edital, que a este integra.

13. CLÁUSULA TREZE – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA CATORZE – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA QUINZE – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 16.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.

- 16.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.



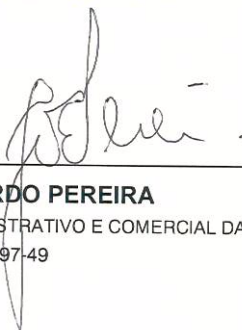
- 16.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 11 de outubro de 2017.



JOSÉ EDUARDO PEREIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49



LEANDRO REZENDE DE ABREU

GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63



SAMUEL GONÇALVES RODRIGUES

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 043.209.536-57

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Quinta-feira, 19 de Outubro de 2017.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 199-S, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A Diretora Presidente do IEMA, no uso das atribuições legais com base na Lei Complementar nº 698, publicada em 31 de maio de 2013,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a data de concessão da Progressão Funcional do servidor Edimundo Almeida da Cruz, nº funcional 622956, na Instrução de Serviço nº 120-S, de 07.07.2016, publicada em 20.07.2016, para **01.05.2014** conforme processo 49983580.

Art. 2º. Conceder Progressão Funcional ao servidor Edimundo Almeida da Cruz, da referência 5 para a referência 6 com vigência a partir de 01.05.2016.

Cariacica, 11 de outubro de 2017

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
Diretora Presidente
Protocolo 351033

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 198-S, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16.10.2017, considerando os motivos apresentadas no processo nº 76443140.

Cariacica, 10 de outubro de 2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 351090

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2016

Processo nº 70900256

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB. CNPJ nº. 08.673.715/0001-17.

CONTRATADA: Acquatool Consultoria S/S Ltda-EPP, CNPJ/MF nº 02.042.399/001-07.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução pelo prazo de 300 (trezentos) dias; Acréscimo de serviços no percentual de 24,83%, equivalente a R\$ 149.754,45; Decréscimo de serviços no valor de R\$ 31.500,00, equivalente a 5,22%; Em razão dos acréscimos e decréscimos realizados o novo valor global do contrato passa a ser de

R\$721.240,48.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 36.101.1728200055.534 - ND 4.4.90.51.00 - Fonte 0133, do orçamento de 2017.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário de Estado
SEDURB

Protocolo 351240

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 074/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: PROTENDI COMÉRCIO DE EPI LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 108.210,00 (cento e oito mil, duzentos e dez reais).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: Lote 1 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 003/2017.

Protocolo: 2017.028017

Vitória, 16 de outubro de 2017.

Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 351195

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 075/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme quantitativos e valores da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 56.909,90 (cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e noventa centavos).

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF.: Lote 2 da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico CESAN nº 003/2017.

Protocolo: 2017.028072

Vitória, 10 de outubro de 2017.

José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
Protocolo 351197

RESUMO DO CONTRATO Nº 177/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: Fundidos de Ferro Brasil Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição de Tampões de Ferro Fundido para uso em obras operacionais e/ou reposição de estoque de manutenção da CESAN, conforme quantitativos e valores

da ata de registro de preços em referência.

VALOR: R\$ 71.043,00 (setenta e um mil e quarenta e três reais).

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Origem própria da CESAN.

REF.: Ata de Registro de Preços nº 1 (Lote 1) do Pregão Eletrônico CESAN nº 064/2016.

Protocolo: 2017.027763

Vitória, 11 de outubro de 2017.

José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
Protocolo 351194

RESUMO DO CONTRATO Nº 152/2017

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Sr. Vinicius José Lopes Coutinho.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado no pavimento térreo da Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins/ES.

O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 16/10/2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes, formalizado através de Termo Aditivo.

O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

REF.: Processo nº 2017.020046

Vitória, 19 de outubro de 2017.

José Eduardo Pereira
Diretor Administrativo e Comercial
Protocolo 351203

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 145/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: ACX Derivados de Petróleo Ltda.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Em consonância com a justificativa técnica constante no processo referenciado, fica acrescida a importância de **R\$ 36.031,50**, correspondente a 15% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Fica prorrogado o prazo de entrega do Contrato nº 145/2016 por mais **60 (sessenta) dias, contados de 17/11/2017 a 16/01/2018, encerrando-se o prazo de vigência 90 (noventa) dias após o seu término.**

2.2 Fica expressamente consignado que a prorrogação de prazo ora ajustada não acarretará quaisquer ônus financeiros adicionais para a CESAN.

REF.: Processo Nº 2017.024886

Vitória, 19 de outubro de 2017.

Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 351229

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 143/2015

PARTES: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento e a empresa Rio Vivo Ambiental LTDA.

OBJETO: 1.1 Por este instrumento ficam alterados os limites previstos no Anexo - PLANO DE CONTROLE DE CONSUMO DE ENERGIA, constante no Edital nº 020/2015, parte integrante ao Contrato nº 143/2015.

REF: Processo nº. 2016.021396.

Vitória, 18 de outubro de 2017.

SANDRA SILY
Diretora Operacional da CESAN
Protocolo 351245

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Resumo Edital N.º 074, de 18 de outubro de 2017.

Processo de seleção e matrícula para ingresso de alunos em cursos presenciais de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "Oportunidades", no Município de VITÓRIA.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público, que realizará processo seletivo para cursos de qualificação profissional ofertados pelo Projeto "Oportunidades". As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.opportunidades.es.gov.br.

Período inscrição: de 19/10 a 29/10/2017

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.opportunidades.es.gov.br

Vitória/ES, 18 de outubro de 2017.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 351038

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 019/2017

Processo: 79060226/2017

Contratante: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 053/2016 - Polícia Militar do Espírito Santo - PMES - Aquisição de Material de Expediente.

Contratada: RENAN DA SILVA CARRIJO - PRODUTOS DE ESCRITÓRIO - EPP

Valor : R\$ 507,06 (Quinhentos e sete reais e seis centavos)

Dotação Orçamentária: Atividade: 19.122.0800.2070;

Fonte 0101; Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento da SECTI para o exercício de 2017.

Vitória/ES, 18/10/2017.

VANDERSON ALONSO LEITE
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo
Protocolo 351243